

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025), às 16h00 (dezesseis horas), em segunda convocação, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil do Sudoeste Goiano (SINDCIVIL), sito à Rua Chiquinho Caetano, s/n, Quadra 140, Lote 11A, Setor Pazuane, Rio Verde/GO, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada através de edital de convocação afixado na sede da entidade sindical e panfletos distribuídos nos canteiros de obras, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre as cláusulas negociadas com o sindicato patronal para aprovação ou não da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027. Instalados os trabalhos, o presidente do SINDCIVIL Rio Verde, Sr. Ivaldo Bezerra dos Santos, agradeceu a presença de todos. Após seus agradecimentos e considerações iniciais, informou os objetivos da convocação da Assembleia, para dar cumprimento às exigências normativas do MTE, no sentido de submeter os instrumentos coletivos de trabalho negociados à prévia aprovação da categoria. Prestados os devidos esclarecimentos, o presidente apresentou à plenária as cláusulas discutidas com a classe patronal para conhecimento de todos, conforme a seguir elencadas: 1) VIGÊNCIA E DATA-BASE: prazo de vigência da CCT no período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 1º de maio; 2) INSTRUMENTOS COLETIVOS EM VIGÊNCIA: manutenção de todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, vigência 2023/2025 (SRT00160/2023) e do Termo Aditivo 2024/2025 (SRT00117/2025), que não conflitem com as ora negociadas e aprovadas em Assembleia; 3) REAJUSTE SALARIAL: índice de reajuste para os trabalhadores, sem piso definido, de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), permanecendo o ajudante/servente com o percentual de 2% (dois por cento) acima do salário mínimo reajustado, a partir de maio de 2025; 4) REAJUSTE DOS PISOS SALARIAIS: índice de reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), aplicado aos pisos salariais das categorias profissionais constantes da CCT anterior; 5) REAJUSTE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DE NATUREZA ECONÔMICA: aplicação do mesmo índice de reajuste salarial, negociado para todos os trabalhadores, a todas as cláusulas de natureza econômica da CCT, tais como: alimentação, seguro de vida em grupo, premiações e adicionais; 6) A partir de 01/05/2025, as refeições fornecidas nos intervalos intrajornada terão o valor mínimo de R\$ 22,54 (vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); 7) PISO SALARIAL DO MESTRE DE OBRAS: criação do piso de Mestre de Obras; 8) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL "MEIO-OFICIAL": retorno da Classificação Funcional do "Meio-Oficial", em substituição ao "Profissional A"; 9) ADICIONAL DE 20% - OPERADOR DE BETONEIRA: criação de adicional de 20% (vinte por cento), devido ao trabalhador contratado para exercer a função de Operador de Betoneira, acrescido sobre o piso salarial estabelecido para a função de Ajudante/Servente; 10) TAREFAS/PREMIAÇÃO/CARTÃO BENEFÍCIO: criação de prêmio ao profissional que desempenhe atividades por produção, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor devido a título de tarefa mediante crédito em cartão benefício, desde que seja previamente ajustado com o trabalhador; 11) HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: assistência obrigatória do Sindicato Laboral nas rescisões de contrato dos trabalhadores com contrato com 06 (seis) meses de serviço, ou mais, independente da forma de extinção do contrato de trabalho; 12) TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL: exclusão da cláusula do instrumento coletivo; 13) ESTABILIDADE GESTANTE: extinção da obrigatoriedade de ciência da empregadora, por meio de atestado médico, para que a trabalhadora gestante usufrua da estabilidade de 30 (trinta) dias após cessada a garantia constitucional; 14) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL: autorização do desconto do valor mensal da remuneração de cada empregado, no período compreendido entre 01/05/2025 a 30/04/2026, a título de mensalidade assistencial, correspondente a R\$ 20,00 (vinte reais) de cada trabalhador (per capita), cujo recurso



financeiro será destinado ao custeio das despesas do sindicato laboral com o processo negocial e o seu funcionamento, de acordo com as necessidades da categoria profissional, garantido o direito de oposição aos trabalhadores não filiados ao sindicato;

15) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL: autorização do desconto a título de contribuição sindical, no mês de março de cada ano ou no mês subsequente à contratação, correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada trabalhador no mês em que se der o desconto. Feito isso, o assunto foi posto em discussão permitindo-se assim direito ao plenário para apresentar toda e qualquer sugestão. Não havendo maiores objeções e tendo sido constada boa aceitação pela maioria dos trabalhadores presentes, nada mais havendo a ser tratado ou esclarecido, foi procedida a votação para aprovação ou rejeição do instrumento coletivo de trabalho (CCT 2025/2027), sendo este aprovado por maioria absoluta da Assembleia, mediante voto por aclamação. Ninguém mais se manifestando, sendo este o assunto da ordem do dia, o Presidente Ivaldo agradeceu a confiança depositada pela categoria, declarando, em seguida, encerrados os trabalhos às 17h31 (dezesete horas e trinta e um minutos), tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Entidade, Ivaldo Bezerra dos Santos.

Rio Verde, 19 de maio de 2025.


Ivaldo Bezerra dos Santos
Presidente